Fls. nº 13
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, **ESTADO DO TOCANTINS**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **PORTARIA Nº03/2021**, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação *Tendo em vista a necessidade para realizar a dispensa de licitação, para atender os* serviços essenciais levando em consideração que não consta em nosso quadro profissional capacitado e especializada no ramo com experiência comprovada para elaboração do projeto básico de engenharia destinado a confeccionar o projeto de pavimentação em bloquetes com calçadas e sinalização no setor mangueira no Município de Ananás Tocantins pelo convênio: 906749/2020.

Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:
O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração pública:

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Pois bem. Extrai-se da

Presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

> I.- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão da necessidade e a autorização do Prefeito espaço para que seja feito com o máximo de urgência os procedimentos legais para é a Contratação de Empresa especializada no ramo ou engenheiro capacitado com experiência

Fls. nº 14
Assinatura

comprovada para elaboração do projeto básico de engenharia destinado a confeccionar o projeto de pavimentação em bloquetes com calçadas e sinalização no setor mangueira no Município de Ananás Tocantins pelo convênio: 906749/2020.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que Administração Municipal tem disponibilidade financeira suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretária

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Presidente

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro